



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO: 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e entrega parcelada de TONERS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Obs: Os questionamentos foram transcritos na íntegra, conforme recebido através do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

As respostas técnicas foram prestadas pelo setor requisitante.

QUESTIONAMENTOS ENVIADO EMPRESA 01:

Bom dia, solicitamos esclarecimento referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - que constam a palavra "ORIGINAL": Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes, no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio." Qual das duas opções será aceita?

R: A segunda opção (b) é a que será aceita, conforme estabelecido no item 4.6. do termo de referência:

"Os itens devem ser originais e não será permitida a entrega de produtos remanufaturados, observando-se as seguintes definições: • Originais: itens com qualidade assegurada pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora ou outros fabricantes que produzam estes itens apesar de não fabricarem impressoras (COMPATÍVEIS), contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante; • Remanufaturados: itens processados através de manuseio ou equipamentos industriais, por empresas de remanufatura, a partir de itens usados".

Barueri, 09 de dezembro de 2024.


Sirley Ap. de Sousa Pinho
Pregoeira





Barueri, 09 de dezembro de 2024

Memorando
À Diretoria de Licitações

Ref. Resposta ao questionamento levantado referente ao pregão 020/2024.

Esclarecimento referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - que constam a palavra "ORIGINAL": Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes, no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio." Qual das duas opções será aceita?

R: A segunda opção (b) é a que será aceita, conforme estabelecido no item 4.6. do termo de referência:

"Os itens devem ser originais e não será permitida a entrega de produtos remanufaturados, observando-se as seguintes definições: • Originais: itens com qualidade assegurada pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora ou outros fabricantes que produzam estes itens apesar de não fabricarem impressoras (COMPATÍVEIS), contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante; • Remanufaturados: itens processados através de manuseio ou equipamentos industriais, por empresas de remanufatura, a partir de itens usados".

Atenciosamente,

Rita de Cassia D'avilla
Setor de Almoxarifado

